

# Diretrizes internas e boas práticas em pesquisa

Aprovado pelo Conselho de Administração em 12/12/2022



**IEPS**

Instituto de Estudos  
para Políticas de Saúde

# Sumário

---



<b>1</b>	Para que serve este documento?	3
<b>2</b>	A quem este documento se aplica?	3
<b>3</b>	Ética em pesquisa	4
<b>4</b>	Pesquisas com seres humanos	5
<b>5</b>	O que é considerado má conduta científica?	6
<b>6</b>	Propriedade intelectual e publicações	6
<b>7</b>	Procedimento de análise de pesquisas	7
<b>8</b>	Dúvidas relacionadas a este documento?	8
<b>9</b>	O que fazer em caso de violação deste documento?	8
<b>10</b>	Disposições finais	8
<b>ANEXO 1</b>	Checklist de boas práticas em pesquisa	9

# 1

## Para que serve este documento?

Estas diretrizes internas têm por objetivo estabelecer boas práticas e fomentar a atenção à cultura da ética na realização de pesquisas pelo IEPS, sempre em observância às exigências legais e estatutárias.

# 2

## A quem este documento se aplica?

As diretrizes se aplicam a **todos os(as) pesquisadores(as)** que estejam envolvidos(as) na condução de pesquisas realizadas pelo IEPS, incluindo equipes ou terceiros externos, em ambientes físicos ou virtuais (para referência sobre ética de pesquisa em ambientes virtuais, consulte o **Ofício Circular nº 2/2021/CONEP/SECNS/MS**).

Elas também deverão ser observadas nos projetos conduzidos por equipes do IEPS que envolvam a coleta, análise e tratamento de dados de seres humanos, mesmo quando não denominados como de “pesquisa”. Exemplos incluem: realização de enquetes, entrevistas e grupos focais, análises baseadas em dados identificáveis; entre outros.

O(A) **coordenador(a) da pesquisa**, isto é, a pessoa responsável pela pesquisa, será o(a) encarregado(a) por zelar pela observância das diretrizes constantes neste documento na realização de pesquisas que contem com a participação do IEPS.

Em **pesquisas conduzidas em parceria com outras organizações**, os(as) coordenadores(as) de pesquisa e pesquisadores(as) que possuam vinculação com o IEPS deverão cuidar para que as diretrizes e boas práticas estabelecidas neste documento sejam observadas, assim como as regras éticas e políticas das organizações parceiras.

É importante, ainda, que você leia essas diretrizes em conjunto com o **Estatuto Social do IEPS**, a **Política Interna de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais**, o **Manual de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados** e o **Código de Conduta**. Esses documentos complementam o Código e podem ser encontrados na intranet ou no site do IEPS: **[www.ieps.org.br](http://www.ieps.org.br)**.

## Ética em pesquisa

O IEPS acredita que as políticas públicas devem ser baseadas em evidências, sendo desenhadas, implementadas e monitoradas de maneira transparente. Para atingir este objetivo, é extremamente importante que as pesquisas que contem com a participação do IEPS sejam sérias e observem os mais elevados padrões de ética.

Confira abaixo as **diretrizes e boas práticas** a serem observadas na condução de pesquisas que contem com a participação do IEPS:

1. reconhecimento da liberdade e autonomia de todos os envolvidos no processo de pesquisa, inclusive da liberdade científica e acadêmica e do respeito aos valores culturais, sociais, morais e religiosos, assim como hábitos e costumes dos participantes das pesquisas;
2. defesa dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo nas relações que envolvem os processos de pesquisa;
3. socialização da produção de conhecimento resultante da pesquisa, inclusive em formato acessível ao grupo ou população que foi pesquisada, com a devida transparência metodológica e, na medida do possível, prezando pela reprodutibilidade científica dos resultados ;
4. recusa de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de indivíduos e grupos vulneráveis e discriminados e às diferenças dos processos de pesquisa;
5. garantia de assentimento ou consentimento dos participantes das pesquisas, mantendo-os esclarecidos sobre a finalidade e os usos da pesquisa, as formas de tratamento e armazenamento de seus dados, e das implicações e riscos envolvidos de sua participação na pesquisa;
6. garantia da confidencialidade das informações, da privacidade dos participantes e da proteção de sua identidade, quando apropriado;
7. garantia da não utilização, por parte do pesquisador, das informações obtidas em pesquisa em prejuízo dos seus participantes ou em finalidade diversa da que foi informada e consentida previamente;
8. compromisso de todos os envolvidos na pesquisa de não criar, manter ou ampliar as situações de risco ou vulnerabilidade para indivíduos e coletividades, nem acentuar o estigma, o preconceito ou a discriminação;
9. compromisso de propiciar assistência aos envolvidos nas pesquisas em caso de eventuais danos materiais e imateriais, decorrentes da participação na pesquisa, conforme o caso sempre e enquanto necessário;
10. dar o devido crédito ao trabalho e autoria de todos os envolvidos na pesquisa; e
11. respeito à legislação do(s) país(es) envolvido(s) na pesquisa, bem como a resoluções e códigos de ética em pesquisa praticados pelas principais agências científicas do(s) país(es) envolvido(s) na pesquisa.

## Pesquisas com seres humanos

As **pesquisas com seres humanos** são aquelas cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados (i) diretamente obtidos com os participantes da pesquisa, (ii) de informações identificáveis dos participantes da pesquisa e (iii) que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana aos participantes da pesquisa.

Atenção especial é necessária quando a pesquisa lidar com populações vulneráveis (crianças/adolescentes, idosos, indígenas ou pessoas que, em virtude do contexto em que vivem, são consideradas vulneráveis) ou em situação de vulnerabilidade (situação na qual pessoa ou grupo de pessoas tenha reduzida a capacidade de tomar decisões e opor resistência na situação da pesquisa, em decorrência de fatores individuais, psicológicos, econômicos, culturais, sociais ou políticos). Conforme previsto no **Código de Conduta**, o IEPS dá prioridade absoluta a estas pessoas e toma todas as medidas a seu alcance para evitar a ocorrência de danos a elas, através de métodos de pesquisa sólidos, da prévia e adequada identificação e avaliação de riscos.

Assegure que a coleta e o tratamento de dados pessoais sejam realizados em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados** e observando especialmente a **Política Interna de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais** e o **Manual de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados** do IEPS.

**Não são consideradas pesquisas com seres humanos** as investigações que:

- a. tenham por objetivo aferir a opinião pública sobre determinado assunto, com participantes não identificados<sup>1</sup>;
- b. utilizem apenas informações de acesso público, como dados de políticas públicas que devem ser publicizados por lei, informações de agentes públicos e suas condutas que devem ser publicizadas;
- c. utilizem informações de domínio público, entendidas como aquelas que estejam disponíveis ao público geral sem a violação de qualquer obrigação de confidencialidade;
- d. utilizem banco de dados com informações agregadas e sem possibilidade de identificação individual; e
- e. utilizem exclusivamente textos científicos para revisão de literatura.

<sup>1</sup> Pesquisa de opinião pública é definida como: consulta verbal ou escrita de caráter pontual, realizada por meio de metodologia específica, através da qual o participante, é convidado a expressar sua preferência, avaliação ou o sentido que atribui a temas, atuação de pessoas e organizações, ou a produtos e serviços; sem possibilidade de identificação do participante.

# 5

## O que é considerado má conduta científica?

Para o IEPS, considera-se má conduta científica o seguinte:

- a. deixar de observar os valores do IEPS e as disposições deste documento;
- b. apresentar artificialmente dados ou conclusões de pesquisa que efetivamente não chegou a ocorrer;
- c. falsificar dados ou conclusões, apresentando resultados de pesquisa de modo deturpado e desconectado do desenvolvimento efetivo da pesquisa;
- d. plagiar ideias e formulações, não citar ou referenciar adequadamente as fontes de informação ou não dar o devido crédito aos autores;
- e. desprezar a legislação e as boas práticas em pesquisa adotadas pelas principais entidades e órgãos no país.

Entendemos que dúvidas podem surgir quanto às diretrizes e boas práticas de pesquisa e, neste caso, **encorajamos que você consulte o canal de dúvidas**, como detalhado no item 8, abaixo. Ele também poderá ser utilizado para fazer denúncias sobre más condutas científicas.

# 6

## Propriedade intelectual e publicações

O IEPS realiza pesquisas isoladamente e em parceria com outras organizações, inclusive com o poder público. Por isso, diferentes arranjos de propriedade intelectual podem ser pactuados, incluindo regras específicas de Acordos de Cooperação Técnica, por exemplo, e o uso dos resultados da pesquisa deve sempre observar o que foi acordado em cada caso. Sempre que pretender fazer qualquer uso ou divulgação da pesquisa, é importante que você consulte o(a) coordenador(a) da pesquisa para verificar quais são as regras aplicáveis a este caso.

De modo geral, o IEPS adota as melhores práticas de ciência aberta e buscará assegurar a transparência metodológica, a publicização e socialização do conhecimento produzido nas pesquisas que contem com a sua participação, desde que isso não resulte em nenhuma violação a contratos ou à legislação.

Caso se detecte ou seja reportado algum erro na pesquisa após a publicação, os pesquisadores devem fazer todos os esforços para comunicá-lo abertamente, amplamente e adequadamente, corrigi-lo e tomar as providências necessárias para minimizar as consequências decorrentes do erro, com a máxima transparência e rapidez.

Além disso, nas pesquisas que contem com a participação ou apoio do IEPS, você deve sempre creditá-lo pela sua contribuição, ainda que seu vínculo com o IEPS tenha se encerrado no momento de publicação da pesquisa. No caso de publicações realizadas a partir de outros vínculos (por exemplo, publicações submetidas antes do ingresso do pesquisador no IEPS mas publicadas posteriormente), o(a) pesquisador(a) deve consultar a sua supervisão sobre a adequação de identificar seu atual vínculo com o IEPS no trabalho publicado.

# 7

## Procedimento de análise de pesquisas

Todas as pesquisas deverão ter um(a) coordenador(a) responsável definido(a) e identificado(a). Caberá a esta pessoa assegurar que as diretrizes e boas práticas sejam observadas.

Quando estivermos diante de **pesquisa com seres humanos**, o(a) coordenador(a) deverá assegurar que a pesquisa está em conformidade com todos os requisitos do checklist no Anexo 1. Pesquisas que não envolverem seres humanos, conforme a descrição do item 4, estão dispensadas do checklist e podem ser iniciadas imediatamente.

Caso o coordenador(a) responda “Sim” a algum item do checklist, este deverá, antes de iniciar a pesquisa, entrar em contato com o ponto focal de gestão sua equipe ou com a Coordenação de Gestão para receber orientações sobre possíveis adequações. Se necessário, a proposta da pesquisa será enviada para um parecerista externo que poderá considerar os procedimentos adotados suficientes ou solicitar adequações.

Quando se tratar de pesquisa não conduzida pelo IEPS, o(a) coordenador(a) de pesquisa ou os(as) pesquisadores(as) do IEPS que estejam envolvidos no projeto deverão confirmar que o mesmo foi ou está sendo avaliado por algum órgão de ética em pesquisa de outra instituição, ou que a pesquisa é considerada como isenta de apreciação de ética, nos termos previstos na legislação (notadamente a **Resolução CNS nº 510, de 2016**).

Em se tratando de **pesquisas com seres humanos**, ainda que se atendam plenamente as diretrizes e boas práticas previstas neste documento, em alguns casos pode ser necessário a submissão do projeto para apreciação de ética pelo sistema CEP/CONEP. Você pode sempre verificar previamente com a Coordenação de Gestão se esse ou outros procedimentos adicionais são necessários para sua pesquisa. Segundo as Resoluções do CONEP, as apreciações pelo sistema CEP/CONEP devem ser solicitadas antes do início da coleta de dados.

Caso, ao longo da realização da pesquisa, haja alguma alteração de escopo, instrumentos ou metodologia significativa que envolvam questões não avaliadas anteriormente, o(a) coordenador(a) deverá seguir novamente as orientações do presente item 7 e/ou entrar em contato com a Coordenação de Gestão para orientações.

# 8

## Dúvidas relacionadas a este documento?

Na dúvida, **consulte**. Estimulamos fortemente que qualquer dúvida a respeito do checklist, da adequação de uma conduta, hipotética ou já consumada, sejam endereçadas aos pontos focais de gestão da sua equipe ou à Coordenação de Gestão.

# 9

## O que fazer em caso de violação deste documento?

Aqui no IEPS valorizamos a comunicação sincera e acreditamos que todos os colaboradores precisam estar abertos a críticas. Portanto, se você teve conhecimento de qualquer violação das normas deste documento, considere inicialmente tratar as questões em um **diálogo** franco, respeitoso e aberto com as pessoas envolvidas.

Quando esse diálogo não for possível ou o problema não for resolvido, **reporte o problema a seu(sua) superior(a) hierárquico(a)**.

Agora, se por qualquer motivo você não se sentir confortável em tratar do assunto com os envolvidos ou com seu(sua) superior(a) hierárquico(a), ou se estas estratégias não renderem resultados, você deve apresentar uma **denúncia** ao Comitê de Ética do IEPS. Os procedimentos podem ser encontrados no **Código de Conduta**.

## Disposições finais

A Diretoria deverá dar ampla **publicidade** a este documento, inclusive mediante publicação no site do IEPS.

Este documento entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser revisto e atualizado periodicamente.

# 10



## ANEXO 1

# CHECKLIST DE BOAS PRÁTICAS EM PESQUISA

CASO A RESPOSTA A ALGUM ITEM SEJA “SIM”, ENTRAR EM CONTATO COM A COORDENADORIA DE GESTÃO	SIM	NÃO
A pesquisa implica em qualquer forma de discriminação, definida como “caracterização ou tratamento social de uma pessoa ou grupo de pessoas, com consequente violação da dignidade humana, dos direitos humanos e sociais e das liberdades fundamentais dessa pessoa ou grupo de pessoas” ( <b>Resolução 510/2016</b> )?		
A pesquisa traz algum tipo de prejuízo aos participantes e à sociedade? Considera-se prejuízo qualquer ação ou omissão que leve à violação da integridade física, psíquica ou moral da pessoa, bem como a danos materiais e financeiros.		
A pesquisa envolve populações vulneráveis (crianças/adolescentes, idosos, indígenas ou pessoas que, em virtude do contexto em que vivem, são consideradas vulneráveis)? ou em situação de vulnerabilidade (situação na qual pessoa ou grupo de pessoas tenha reduzida a capacidade de tomar decisões e opor resistência na situação da pesquisa, em decorrência de fatores individuais, psicológicos, econômicos, culturais, sociais ou políticos) ( <b>Resolução 510/2016</b> )?		
Dados serão coletados ou os participantes participarão da pesquisa sem ter consentimento expressamente colhido (via TCLE ou TALE), <u>em hipótese que este consentimento é exigido pela legislação?</u> <i>Para mais informações sobre as diretrizes relacionadas ao TCLE e ao TALE, consultem o Ítem IV da <b>Resolução 466/2012</b> e Capítulo III da <b>Resolução 510/2016</b>.</i>		
O(A) coordenador(a) da pesquisa e os(as) pesquisadores(as) estarão em posição de influenciar/pressionar os participantes a participarem da pesquisa?		
Os participantes da pesquisa terão que discutir assuntos que podem ser considerados sensíveis para esses participantes, com o potencial de induzir estresse, ansiedade ou quaisquer outras consequências negativas?		
A pesquisa oferecerá incentivo, de qualquer tipo, aos participantes da pesquisa (por exemplo, pagamentos ou brindes)?		
Havendo tratamento de dados pessoais, a pesquisa identificará os participantes e manterá os dados pessoais coletados após seu término? Para mais informações sobre as normas de tratamento de dados pessoais, revise a <b>Política Interna de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais</b> e o <b>Manual de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados</b>		
A pesquisa descumpra algum dos valores do Instituto, da <b>Política Interna de Segurança da Informação</b> , ou dos requisitos da ética em pesquisa previstos nestas diretrizes?		
A pesquisa levanta alguma questão ética não listada acima ou no Manual?		